



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA - SECCOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Edital N° 132/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

N° 01/2020 - CGJ

Poder Judiciário do Estado do Piauí

O Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Piauí Hillo de Almeida Sousa, com amparo no art. 62 da Lei n° 11.343/2006, na Recomendação n° 30/2010, do CNJ, nas Resoluções n°s 63 e 236, também do CNJ, no art. 144-A do CPP, artigo 852, I, do CPC, e, com base no Termo de Cooperação n° 27/2020, Provimentos n° 59/2020 e 60/2020 CGJ/PI e no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, através do Leiloeiro Público Oficial ERICO SOBRAL SOARES, Leiloeiro Público do Estado do Piauí, registrado sob matrícula 15/2015-JUCEPI, com endereço profissional na Av. Doutor Josué de Moura Santos, 1111, Bairro Pedra Mole, na cidade de Teresina- PI, telefone (086) 3301-5000, email: ericosobral@vipleiloes.com.br., devidamente credenciado perante o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, levará a leilão público na modalidade on-line, para alienação, na data, local, site, horário e mediante as condições adiante descritas, os veículos automotores, de via terrestre, vinculados a procedimentos criminais ou processos judiciais criminais, bem como aqueles depositados nos pátios dos fóruns ou em outros órgãos e locais cedidos para tal fim, sem identificação ou vinculação a qualquer processo, porém sob custódia do Poder Judiciário do Piauí, localizados na Capital, no estado físico e de conservação em que se encontrem, conforme discriminação feita no Anexo I deste edital de leilão, inclusive com avaliação mínima oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

**I) DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO**

1.1 O leilão ocorrerá no dia 16 de novembro de 2020, com início às 10h:00, podendo ser suspenso por qualquer eventualidade e reiniciado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, na modalidade on-line com transmissão ao vivo e participação online através de login e senha obtidos no site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), pelo valor do maior lance ofertado, desde que não inferior ao valor mínimo (avaliação) descrito no Anexo I. 1.2 O leiloeiro, desde já, fica devidamente autorizado pelo Corregedor Geral da Justiça, a juntar ou desmembrar lotes de veículos ou sucatas, peças ou partes diversas, bem como incluir ou retirar veículos antes do início do pregão e ainda, alterar sua condição de venda (sucata ou circulação), por interesse da justiça e/ou eventual irregularidade verificada.

**II) DO OBJETO**

2.1. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (0xx86) 3301 5000, no sítio [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) ou na VIP LEILÕES localizada na AV. Doutor Josué de Moura Santos, 1111, Bairro Pedra Mole, Cidade Teresina, Estado Piauí, com visita previamente agendada através do e-mail

visitacao@vipleiloes.com.br, devido às restrições em razão da Pandemia (COVID 19).

2.1.1. O presente leilão tem por objeto a alienação de veículos automotores, de via terrestre, vinculados a procedimentos criminais ou processos judiciais criminais, bem como aqueles depositados nos pátios dos fóruns ou em outros órgãos e locais cedidos para tal fim, sem identificação ou vinculação a qualquer processo, porém sob custódia do Poder Judiciário do Piauí, localizados na Capital, no estado físico e de conservação em que se encontrem, conforme discriminação feita no Anexo I deste edital de leilão, inclusive com avaliação mínima oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

### III) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, para apresentarem impugnação a este edital, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico [cgj@tjpi.jus.br](mailto:cgj@tjpi.jus.br), dirigido ao Corregedor Geral de Justiça, bem como para ofertarem oposição à venda de quaisquer dos veículos relacionados no Anexo I, que faz parte integrante do mencionado edital, sob cominação do perdimento definitivo do bem, ressalvado eventual direito sobre o valor apurado com a venda do mesmo, que depois de deduzidas as despesas pertinentes, será depositado em conta judicial vinculada ao Tribunal de Justiça do Piauí.

### IV) DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ARREMATACÃO:

4.1 Poderá participar do Leilão qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), documentos que deverão ser apresentados no ato da arrematação ao leiloeiro oficial para emissão da nota de venda e expedição da carta de arrematação.

4.2 Não poderão participar deste Leilão:

- a) os tutores, os curadores, os testamenteiros, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;
- b) os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
- c) o juiz, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o chefe de secretaria e os demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;
- d) funcionários e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – TJPI;
- e) dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;
- f) os advogados de qualquer das partes;
- g) pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência do leiloeiro oficial;
- h) os incapazes, nos termos do Código Civil;
- i) os demais casos previstos em lei.

4.3 A arrematação dos bens dar-se-á mediante as condições estabelecidas neste edital público de leilão, devendo ser arrematados de maneira on-line. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (0xx86) 3301 5000, no sítio [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) ou na VIP LEILÕES localizada

na AV. Doutor Josué de Moura Santos, 1111, Bairro Pedra Mole, Cidade Teresina, Estado Piauí, com visita previamente agendada através do e-mail [visitacao@vipleiloes.com.br](mailto:visitacao@vipleiloes.com.br), devido às restrições em razão da Pandemia (COVID 19).

4.4 Os arrematantes deverão acessar o site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) e habilitarem-se para obtenção de login e senha de segurança através de envio de cadastro específico para leilão on-line, aceite expresso das normas do leilão e apresentação dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço, somente contas de água ou energia) e ou documentos de habilitação (CNPJ, contrato social e ou procuração, em caso de Pessoa Jurídica);

4.5 Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste edital para eximir-se da obrigação gerada. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão do ofertante a esse edital e todas as suas condições.

4.6 Todos os lances enviados estão sujeitos à aceitação e homologação pelo leiloeiro no ato do pregão. Os lances enviados pela internet "on-line", estão sujeitos integralmente a este edital e não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do leiloeiro ou de queda no sistema, conexão de internet ou mesmo telefônica, posto que são apenas facilitadores da oferta e sujeitos às imprevisões e intempéries;

4.7 O leiloeiro oficial poderá, no ato do pregão, visando dar maior agilidade e efetividade ao leilão, alterar a ordem de venda dos lotes, bem como estabelecer incremento (lance a lance) mínimo para cada lote disputado. Caso não seja possível ser concluída a alienação de todos bens no dia 16 de novembro de 2020, o leiloeiro suspenderá o pregão e o reiniciará no dia seguinte (17 de novembro de 2020), no mesmo horário;

4.8 Os arrematantes terão o prazo de até 10 (dez) dias contados da data de arrematação para retirada dos lotes dos locais em que se encontrarem, mediante a apresentação da nota de venda. Excedido esse prazo, os mesmos poderão ter suas arrematações canceladas e os bens leiloados novamente;

## V) CONDIÇÕES DE VENDA E DOS VALORES MÍNIMOS DE VENDA DOS VEÍCULOS:

5.1 O leiloeiro oficial procederá a vistoria dos veículos e apresentará a sugestão de valor mínimo de venda (avaliação) individualizado dos mesmos, bem como sua condição documental e de venda (sucata ou circulação), informações que comporão o anexo I deste edital.

5.2 Os veículos a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o leilão, mediante agendamento prévio através do endereço eletrônico [visitacao@vipleiloes.com.br](mailto:visitacao@vipleiloes.com.br), das 09:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 15:00 horas, nos endereços em que se achem, conforme indicado no Anexo I deste Edital, para que todos tomem conhecimento do estado de conservação dos mesmos, posto que os bens serão alienados na condição em que encontram e sem garantias, não cabendo ao Poder Judiciário do Piauí ou ao Leiloeiro Oficial, quaisquer responsabilidades ou ônus quanto a consertos, reparos, reposições de peças, remarcação de chassi e/ou motor, ajuste ou adaptação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória e necessária à transferência dos mesmos para o nome do arrematante. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação

5.3. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (0xx86) 3301 5000, no sítio [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) ou na VIP LEILÕES localizada na AV. Doutor Josué de Moura Santos, 1111, Bairro Pedra Mole, Cidade Teresina, Estado Piauí, com visita previamente agendada através do e-mail [visitacao@vipleiloes.com.br](mailto:visitacao@vipleiloes.com.br), devido às restrições em razão da Pandemia (COVID 19). de evicção,

vícios redibitórios, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado físico e de conservação e especificações dos bens oferecidos em leilão. Qualquer dúvida deverá ser dirimida no ato do leilão.

## VI) DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

6.1 Os veículos objeto do leilão terão seus débitos de IPVA, multas, taxas e licenciamento, incidentes até a data do leilão, vinculados ao antigo proprietário, sem prejuízo de execução fiscal, nos termos do art. 144-A, §5º do CPP, deixando o veículo livre de qualquer ônus/restrição/débito (até a data do leilão), para o novo proprietário (arrematante).

6.2 A transferência dos veículos para os arrematantes se dará através de Carta de Arrematação expedida e assinada pelo Corregedor Geral da Justiça ou pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça indicado pelo Corregedor, acompanhada de ofício ao órgão de trânsito (DETRAN-PI) determinando a transferência do mesmo para o arrematante, livre de ônus, débitos ou multas anteriores à arrematação. A Carta de Arrematação será expedida em até 60 (sessenta) dias úteis da arrematação e será entregue aos arrematantes para que os mesmos procedam o pagamento de taxas de transferência e apresentação do veículo para a realização da vistoria obrigatória de transferência junto ao DETRAN-PI, ou a baixa do registro na hipótese de veículo vendido como sucata, os quais serão vendidos sem placas, documentos e identificação de chassi. Demais despesas incidentes e necessárias à total regularização dos veículos perante o DETRAN, inclusive multas decorrentes de atrasos na transferência do veículo (prazo de até 30 dias da disponibilização da carta de arrematação), correrão exclusivamente por conta dos arrematantes.

6.3 Ficam os arrematantes cientes desde já, que são responsáveis pela regularização física dos veículos e apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao DETRAN-PI, necessária à transferência dos veículos. Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de motor, vistoria e/ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação ou retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória é de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e/ou custos decorrentes dessas intervenções.

6.4. Os veículos vendidos como “sucata”, em conformidade com a Resolução 623/16 do CONTRAN, terão sua destinação de acordo com a seguinte classificação:

a) sucatas aproveitáveis: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN;

b) sucatas inservíveis: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (0xx86) 3301 5000, no sítio [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) ou na VIP LEILÕES localizada na AV. Doutor Josué de Moura Santos, 1111, Bairro Pedra Mole, Cidade Teresina, Estado Piauí, com visita previamente agendada através do e-mail [visitacao@vipleiloes.com.br](mailto:visitacao@vipleiloes.com.br), devido às restrições em razão da Pandemia (COVID 19). responsável pelo leilão;

c) sucatas aproveitáveis com motor inservível: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.

Parágrafo Único: Somente poderão arrematar os lotes classificados como “sucata” pessoas jurídicas que estejam legalmente habilitadas para tal e que tenham em seu objeto social a atividade compatível com desmanche, reciclagem, recuperação e/ou comercialização de peças e

veículos automotores.

## VII) DO ÔNUS DO ARREMATANTE:

7.1 Caberá ao arrematante pagar, no ato da arrematação, o valor total da arrematação (100% do preço vencedor ofertado), acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final do bem arrematado a título de comissão do leiloeiro, mais os valores de custas de documentação reembolsos e taxas listados no anexo I deste edital de leilão. O pagamento pelo arrematante far-se-á integralmente à vista, mediante boleto de arrematação emitido pelo leiloeiro oficial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2 O não pagamento dos valores e percentuais acima listados, implica no cancelamento imediato da arrematação e suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e na penalização do arrematante omissos nos termos da lei, além do pagamento pelo inadimplente de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação mais a comissão do leiloeiro. Nesse caso, poderá o leiloeiro convocar o segundo maior lance, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao arrematante faltoso. Em nenhuma hipótese serão aceitas arrematações ou pagamentos em nome de terceiros sem a devida apresentação de procuração pública específica para este fim.

7.3 A oferta de lance, seja de maneira presencial ou eletrônica, implica no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização EXPRESSA DO MESMO para emissão do boleto de cobrança bancária em SEU NOME para quitação imediata.

## VIII) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. O leiloeiro apresentará à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após a data de realização do leilão, o resultado final do certame com a respectiva prestação de contas composta de:

a) mapas demonstrativos do leilão com os dados completos dos arrematantes (qualificação completa) e cópias de documentos pessoais;

b) mapa de arrematação contendo todos os bens leiloados, valores mínimos e valores finais de venda, acompanhado das cópias das notas de vendas emitidas;

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (0xx86) 3301 5000, no sítio [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) ou na VIP LEILÕES localizada na AV. Doutor Josué de Moura Santos, 1111, Bairro Pedra Mole, Cidade Teresina, Estado Piauí, com visita previamente agendada através do e-mail [visitacao@vipleiloes.com.br](mailto:visitacao@vipleiloes.com.br), devido às restrições em razão da Pandemia (COVID 19).

c) em relação aos bens não vinculados, juntará comprovante de depósito de Guia de Recolhimento da Justiça, dos valores totais vendidos e recebidos nas arrematações, deduzidos os valores referentes a serviços de despachantes, vistorias, laudos, recortes de chassi e outros necessários ao cumprimento do objeto deste edital;

d) em relação aos bens vinculados, juntará comprovante dos depósitos judiciais na conta judicial informada pelo magistrado competente dos valores totais vendidos e recebidos nas arrematações, deduzidos apenas os serviços de despachantes, vistorias, laudos, recortes de chassi e outros necessários ao cumprimento do objeto deste edital;

e) cópias de todas as publicações e mídias realizadas no evento, fotos e documentos sobre o leilão, bem como relatório detalhado das ações implementadas em todo o evento.

8.2. Após a prestação de contas dos valores arrematados, a CORREGEDORIA

GERAL DA JUSTIÇA oficiará às varas respectivas, para informar acerca do depósito nas contas judiciais referentes a cada processo os fará conforme MAPA DEMONSTRATIVO fornecido pelo leiloeiro.

8.3. Após a prestação de contas dos valores arrecadados com o leilão judicial, a Corregedoria dará a seguinte destinação:

8.3.1- em relação aos veículos vinculados a procedimentos criminais ou processos judiciais, os valores serão depositados, nos termos do art. 144-A do CPP, em contas judiciais previamente abertas pelos juízes das causas que posteriormente serão oficiados pela Corregedoria Geral da Justiça, acerca dos valores arrecadados e depositados nas respectivas contas.

8.3.2 em relação aos veículos não vinculados a procedimentos criminais ou processos judiciais, os valores constituirão receita do FERMOJUPI, nos termos do art. 3º, X, h, da Lei nº 5.425/2004, observando o disposto no item 2.2.1 do Termo de Cooperação nº 27/2020.

#### IX) DOS RECURSOS:

9.1. Caberá recurso dos atos e decisões do Leiloeiro Oficial, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do resultado final do leilão, que deverá ser encaminhados através do email [cgj@tjpi.jus.br](mailto:cgj@tjpi.jus.br).

9.1.1. O leiloeiro será notificado para se manifestar e apresentar documentos necessários para a elucidação do fato, conforme o caso, em 5 (cinco) dias uteis.

9.2. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

9.3. O Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí apreciará o recurso, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis.

#### X) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Depois de removidos e depositados os veículos nos pátios do leiloeiro oficial, a restituição a eventuais interessados ficará condicionada ao reembolso de despesas Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (0xx86) 3301 5000, no sítio [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) ou na VIP LEILÕES localizada na AV. Doutor Josué de Moura Santos, 1111, Bairro Pedra Mole, Cidade Teresina, Estado Piauí, com visita previamente agendada através do e-mail [visitacao@vipleiloes.com.br](mailto:visitacao@vipleiloes.com.br), devido às restrições em razão da Pandemia (COVID 19, realizadas pelo leiloeiro e efetivamente comprovadas.

10.2. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: “Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”.

10.3. Integram o presente edital o Anexo I com a relação completa dos bens, localização dos mesmos e valor mínimo para lances iniciais.

10.4. A Corregedoria Geral da Justiça, por intermédio do Leiloeiro Oficial, poderá, até a data designada para o leilão, mediante despacho fundamentado, retirar do certame qualquer um dos itens integrantes do lote descrito, sem prejuízo referente aos itens remanescentes.

10.5. A Corregedoria Geral da Justiça não reconhecerá reclamações de terceiros com

que venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

10.6. Os casos omissos serão regidos pela legislação brasileira pertinente.

10.7. A Corregedoria Geral da Justiça se reserva o direito de adiar, revogar ou anular o presente Leilão, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização.

Expediu-se o presente Edital nº 01/2020 nesta cidade de Teresina-PI, o qual será publicado uma única vez no DJe, e na rede mundial de computadores, no sítio [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), e jornais de grande circulação, e sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 27/10/2020, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERICO SOBRAL SOARES, Usuário Externo**, em 27/10/2020, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2019090** e o código CRC **5BF27AA6**.